



# CRECIMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 20ª REGIÃO

*"A ação pode fracassar. A inação é fracasso garantido!"*  
Miep Gies.

## PORTARIA CRECI/MA Nº 096 /2022.

Cria e estabelece o funcionamento da Câmara de Avaliações Mercadológicas de Imóveis e Perícias do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 20ª região.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 20ª REGIÃO - CRECI/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso IX da Lei 6.530/78 c/c Decreto 81.871/1978 e Regimento Interno.

**Considerando** que cabe ao Corretor de Imóveis exercer a intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis, podendo, ainda, opinar quanto à comercialização imobiliária (Lei Federal nº 6.530/78, Art. 3º);

**Considerando** o entendimento da jurisprudência pátria, notadamente o do colendo Superior Tribunal de Justiça – STJ, no sentido de que o corretor de Imóveis tem legitimidade para realizar a avaliação mercadológica de imóveis;

**Considerando** que é uma rotina no Mercado Imobiliário as instituições privadas e públicas recorrerem aos Corretores de Imóveis para atuarem como Peritos Avaliadores de patrimônios imobiliários;

**Considerando** a necessidade de reuniões periódicas na sede e nas Delegacias deste Conselho Regional com objetivo de discutir sobre metodologias e técnicas de avaliação, sobre legislação, bem como sobre aspectos diversos pertinentes a esses temas, envolvendo inclusive o pessoal administrativo e o de informática;

**Considerando** a notória importância da avaliação imobiliária, bem como o grande interesse que o assunto desperta no âmbito da sociedade, do Mercado Imobiliário em geral e entre Corretores de Imóveis;

**Considerando** a relevante missão institucional do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 20ª região – CRECI/MA, de atuar com excelência em benefício da sociedade através da supervisão ética da profissão do Corretor de Imóveis

CRECI MARANHÃO

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

DELEGACIA DE BALSAS

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro  
Nº 20, Calhau | São Luís - MA  
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2862  
CNPJ: 05.772/0001-45  
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

Rua Urbano santo, 155, Ed. Aracati  
Office, 5º andar, sala 503, Centro  
Imperatriz - MA CEP: 659000-410  
TEL: (99) 3525-3336  
CNP: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa  
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA  
CEP: 658000-000 | TEL: XX  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br

por meio de ações fiscalizadoras, orientadoras, disciplinares, deliberativas, administrativas e supervisoras;

### **RESOLVE:**

Art. 1.º - Criar e estabelecer o funcionamento da Câmara de Avaliações Mercadológicas de Imóveis e Perícia composto pelo Corretor de Imóveis, Paulo Fernando Costa Oliveira, CRECI/MA nº 4511, e Vera Lúcia Dutra de Aguiar Hacebe, CRECI nº 2495, para, sob a coordenação do primeiro corretor, realizar estudos acerca das avaliações mercadológicas de imóveis e perícias de interesse da categoria no âmbito do estado do Maranhão, bem como de orientar a sociedade e os profissionais da Classe.

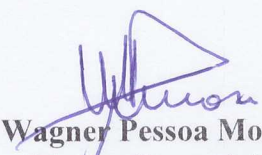
Art. 2º - O funcionamento da Comissão se dará toda segunda-feira, das 14h: 00 min às 16h: 00 min, na Sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 20ª região.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições contrárias.

Publique-se, notifica-se e cumpra-se.

São Luís/MA, 23 de agosto de 2022.

**Ismael de Vasconcelos Veras**  
Presidente CRECI/MA

  
**Wagner Pessoa Morais**  
Diretor Secretário

CRECI MARANHÃO

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

DELEGACIA DE BALSAS

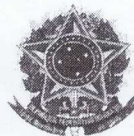
Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro  
Nº 20, Calhau | São Luís - MA  
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882  
CNPJ: 05.772/0001-45  
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

Rua Urbano santo, 155 sala 503  
Tipo C Centro | Imperatriz - MA  
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3525-3336  
CNP: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa  
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA  
CEP: 658000-000 | TEL: XX  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br



# CRECIMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 20ª REGIÃO

*"A ação pode fracassar. A inação é fracasso garantido!"*  
Miep Gies.

## PORTARIA CRECI/MA Nº 097 /2022.

Nomeia a corretora de imóveis, **Jaciara dos Santos Nascimento**, CRECI/MA nº 5.765, como Coordenadora Adjunta da Comissão de Ação Social do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 20ª região.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 20ª REGIÃO - CRECI/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso IX da Lei 6.530/78 c/c Decreto 81.871/1978 e Regimento Interno.

**Considerando** a necessidade dessa Diretoria Executiva dar continuidade às ações governamentais e estruturais do CRECI/MA, de forma legalizada e respeitando os princípios constitucionais, principalmente do interesse público;

### RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, a corretora de imóveis, **Jaciara dos Santos Nascimento**, CRECI/MA nº 5.765, como Coordenadora Adjunta da Comissão de Ação Social do CRECI/MA.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições contrárias.

Publique-se, notifica-se e cumpra-se.

São Luís/MA, 23 de agosto de 2022.

**Ismael de Vasconcelos Veras**  
Presidente CRECI/MA

**Wagner Pessoa Moraes**  
Diretor Secretário

CRECI MARANHÃO

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

DELEGACIA DE BALSAS

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro  
Nº 20, Calhau | São Luís - MA  
CEP 65071-670 | TEL: (99) 3232-2882  
CNPJ: 05.772/0001-45  
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

Rua Urbano Santo, 155, Ed. Aracati  
Office, 5º andar, sala 503, Centro  
Imperatriz - MA CEP: 659000-410  
TEL: (99) 3525-3336  
CNP: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa  
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA  
CEP: 658000-000 | TEL: XX  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br



# CRECIMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 20ª REGIÃO

*"A ação pode fracassar. A inação é fracasso garantido!"  
Miep Gies.*

## PORTARIA CRECI/MA Nº 098 /2022.

Cria a Comissão de Regularização de Imóveis do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 20ª região.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 20ª REGIÃO - CRECI/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso IX da Lei 6.530/78 c/c Decreto 81.871/1978 e Regimento Interno.

**Considerando** que cabe ao Corretor de Imóveis exercer a intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis, podendo, ainda, opinar quanto à comercialização imobiliária (Lei Federal nº 6.530/78, Art. 3º);

**Considerando** o importante papel que o corretor de imóveis desempenha na sociedade, e que, a incentivação da regularização de imóveis é uma das atribuições precípua à profissão do corretor de imóveis;

**Considerando** ainda a relevante missão institucional do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 20ª região – CRECI/MA, de atuar com excelência em benefício da sociedade através da supervisão ética da profissão do Corretor de Imóveis por meio de ações fiscalizadoras, orientadoras, disciplinares, deliberativas, administrativas e supervisoras;

### RESOLVE:

Art. 1.º - Criar e estabelecer o funcionamento da Comissão de Regularização de Imóveis (C.R.I) do CRECI/MA, com a finalidade precípua de orientar e incentivar a regularização de imóveis em todo o estado do Maranhão,

Parágrafo Primeiro - A Comissão será composta pelos seguintes corretores de imóveis:

- Raimundo Nonato da Silva, CRECI/MA 5.258 (coordenador);
- Davi Machado de Alencar, CRECI/MA 4.514 (membro).

CRECI MARANHÃO

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

DELEGACIA DE BALSAS

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro  
Nº 20, Calhau | São Luís - MA  
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882  
CNPJ: 05.772/0001-45  
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

Rua Urbano santo, 155, Ed. Aracati  
Office, 5º andar, sala 503, Centro  
Imperatriz - MA CEP: 659000-410  
TEL: (99) 3525-3336  
CNP: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Padrosa  
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA  
CEP: 658000-000 | TEL: XX  
CNPJ: 05.780.772/0001-45  
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br

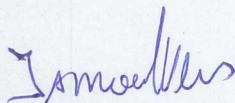
Art. 2º - Compete à Comissão de Regularização de Imóveis:

- I- Interagir com os demais corretores de imóveis no que concerne a regularização de imóveis;
- II- Providenciar levantamentos e ajustes documentais quanto à situação dos imóveis, objeto da intermediação;
- III- Esclarecer demais dúvidas sobre as documentações referentes à regularização de posse e propriedade de Imóveis e etc.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições contrárias.

Publique-se, notifica-se e cumpra-se.

São Luís/MA, 01 de setembro de 2022.



**Ismael de Vasconcelos Veras**  
Presidente CRECI/MA



**Wagner Pessoa Morais**  
Diretor Secretário

CRECI MARANHÃO

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro  
Nº 20, Calhau | São Luís - MA  
CEP: 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882  
CNPJ: 05.772/0001-45  
E-mail: [crecima@creci-ma.org.br](mailto:crecima@creci-ma.org.br)

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

Rua Urbano santo, 155 sala 503  
Tipo C Centro | Imperatriz - MA  
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3525-3336  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: [drimperatriz@creci-ma.org.br](mailto:drimperatriz@creci-ma.org.br)

DELEGACIA DE BALSAS

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa  
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA  
CEP: 658000-000 | TEL: XX  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: [drbalsas@creci-ma.org.br](mailto:drbalsas@creci-ma.org.br)

**PORTARIA CRECI/MA Nº 099/2022,  
Suprimentos de Fundos**

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 20ª REGIÃO/MA, no uso de atribuições regimentais e legais,

**CONSIDERANDO:** a previsão contida na Lei 4.320/64 de concessão de adiantamento a título de suprimento de fundos para custeio de despesa de pequeno vulto e pronto pagamento que não possam ocorrer pelas burocráticas normais;

**CONSIDERANDO:** a necessidade de proceder aos pagamentos de urgência e emergência, sendo de pequeno valor;

**CONSIDERANDO:** a necessidade de disciplinar mecanismo de concessão, aplicação, comprovação e prestação de contas das verbas destinadas a esse fim;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a título de suprimento de fundos o valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) a **FÁBIO ROGÉRIO VERAS VIEIRA**, para custeio de despesas de pronto pagamento, nos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Art. 2º - A aplicação do recurso ocorrerá em 12/09/2022 a 31/09/2022 a contar do saque no Banco do Brasil / CEF, e deverá ser elegível a atividade continuada do CRECI/MA.

Art. 3º - A prestação de contas mediante a documentação hábil, no objeto da concessão, ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias após a data final estabelecida do art. 2º desta Portaria, sendo que não serão aceitas notas fiscais e/ou recibos sem a titularidade do CRECI 20ª Região/MA.

Art. 4º - No ato de cada concessão a contabilidade deverá considerar como despesa efetiva, classificando na rubrica "Despesa de Pequeno Pagamento" levando o referido valor à responsabilidade individual do suprido, no grupo compensação;

Art. 5º - Cada despesa discriminada na nota fiscal e / ou recibo não poderá

CRECI MARANHÃO

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

DELEGACIA DE BALSAS

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro  
Nº 20, Calhau | São Luís - MA  
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882  
CNPJ: 05.772/0001-45  
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

Rua Urbano santo, 155 sala 503  
Tipo C Centro | Imperatriz - MA  
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3525-3336  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa  
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA  
CEP: 656000-000 | TEL: XX  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br

*W*

*[Handwritten signature]*

ultrapassar o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) equivalente a 0,25% do limite estabelecido na alínea "a" inciso II art. 23 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.948/98, ficando vedado o fracionamento de despesas ou documento comprobatório para adequação a esse valor;

Art. 6º - O eventual saldo residual deverá ser depositado até a data limite da prestação de contas, conforme art. 7º desta Portaria, retornando à conta bancária de origem;

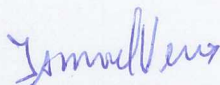
Art. 7º - Todas as notas fiscais e / ou recibos hábeis deverão ter como credor o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Maranhão 20ª Região – CRECI/MA, não sendo aceitos quaisquer comprovantes com datas anteriores à concessão da verba;

Art. 8º - O Suprido deverá prestar contas formalmente no prazo estabelecido no art. 3º desta Portaria, devendo o processo ser composto de cópia da deste dispositivo e do comprovante de transação bancária de origem;

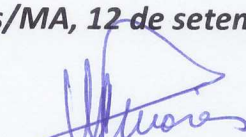
Não serão aceitos quaisquer comprovantes com datas anteriores à concessão;

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

*São Luís/MA, 12 de setembro de 2022.*



**Ismael de Vasconcelos Veras**  
*Diretor Presidente*



**Wagner Pessoa Morais**  
*Diretor Secretário*

**CRECI MARANHÃO**

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro  
Nº 26, Calhau | São Luís - MA  
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882  
CNPJ: 05.772/0001-45  
E-mail: [crecima@creci-ma.org.br](mailto:crecima@creci-ma.org.br)

**DELEGACIA DE IMPERATRIZ**

Rua Urbano santo, 155 sala 503  
Tipo C Centro | Imperatriz - MA  
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 2525-3336  
CNP: 05.760.772/0001-45  
E-mail: [drimperatriz@creci-ma.org.br](mailto:drimperatriz@creci-ma.org.br)

**DELEGACIA DE BALSAS**

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa  
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA  
CEP: 658000-000 | TEL: XX  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: [drbalsas@creci-ma.org.br](mailto:drbalsas@creci-ma.org.br)



"A ação pode fracassar. A inação é fracasso garantido!"

Miep Gies.

## PORTARIA Nº 100/2022

Dispõe sobre a nomeação de  
Diretor de Conformidade.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 20ª REGIÃO (CRECI)**, no uso das suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo art. 17 da Lei nº 6.530/78,

**CONSIDERANDO** que o Creci de observar, em sua atuação administrativa e política, os princípios constitucionais, legais e normativos;

**CONSIDERANDO** que o Creci tem interesse direto na identificação e na adoção de medidas corretivas para as irregularidades eventualmente existentes, bem como estabelecer métodos de prevenção para que não mais ocorram;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Conselheiro Regional Efetivo **ELÍDIO COSTA FERNANDES TORRES** da Silva, inscrito no Creci/MA sob o nº 3985, para o cargo de **DIRETOR DE CONFORMIDADE**, exercido em caráter **PRO BONO**, voluntariamente sem qualquer remuneração, vencimentos ou proventos.

**Art. 2º** - Ao **DIRETOR DE CONFORMIDADE** compete analisar se as ações administrativas e políticas existentes no Creci/MA observam os princípios fundamentais, leis e normas que orientam a atuação da administração pública, especialmente:

I. Planejamento das ações: elaboração de planos, programas setoriais e regionais, orçamento anual e a programação financeira;

II. Coordenação: sincronização de todas as atividades do Creci/Ma para garantir a efetividade dos trabalhos;

III. Controle interno: realização de avaliação e ajustes contínuos no cumprimento das diretrizes administrativas e políticas estabelecidas, especialmente se:

*Mayara Santos*  
CRECI MARANHÃO

*Dâmara*  
DELEGACIA DE IMPERATRIZ

*Amel*  
DELEGACIA DE BALSAS





*"A ação pode fracassar. A inação é fracasso garantido!"*

*Miep Gies.*

- a) A tramitação do processo administrativo observa os princípios e garantias constitucionais e legais;
- b) A execução financeira (contas a pagar e a receber) e a contábil estão de acordo com as normas aplicáveis à administração pública;
- c) A política de gestão de pessoas respeita a legislação e os valores dos funcionários e do órgão;
- d) A comunicação interna e externa é eficiente, adequada e ética.

**Art. 3º** - O DIRETOR DE CONFORMIDADE poderá requerer ou realizar diligências, expedir notificações, ouvir as pessoas relacionadas ao seu desiderato, ter acesso a toda documentação interna do Creci, bem como praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do encargo.

**Parágrafo único** - O DIRETOR DE CONFORMIDADE exercerá suas funções com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário a execução do encargo.

**Art. 4º** - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, quando o DIRETOR DE CONFORMIDADE deverá apresentar relatório da análise realizada e das sugestões de providências de adequação ou correção.

**Parágrafo único** - O prazo de conclusão poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Presidente.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

São Luís, 22 de julho de 2022.

**Ismael de Vasconcelos Veras**  
Presidente – CRECI/MA

**Wagner Pessoa Morais**  
1º Diretor Secretário – CRECI/MA

CRECI MARANHÃO

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

DELEGACIA DE BALSAS



# CRECIMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 20ª REGIÃO

*"A ação pode fracassar. A inação é fracasso garantido!"  
Miep Gies.*

## PORTARIA CRECI/MA Nº 0101 /2022.

Nomeia o corretor de imóveis, **Raphael Couto Grijó**, CRECI/MA nº 1.862, como Coordenador Geral das Comissões do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 20ª região.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 20ª REGIÃO - CRECI/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso IX da Lei 6.530/78 c/c Decreto 81.871/1978 e Regimento Interno.

**Considerando** a necessidade dessa Diretoria Executiva dar continuidade às ações governamentais e estruturais do CRECI/MA, de forma legalizada e respeitando os princípios constitucionais, principalmente do interesse público;

### RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, o corretor de imóveis, **Raphael Couto Grijó**, CRECI/MA nº 1.862, como Coordenador Geral das Comissões do CRECI/MA.

Parágrafo Primeiro – O corretor em epígrafe terá como atribuição coordenar todas as comissões do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 20ª região, bem como gerenciar, auxiliar, e realizar todos os atos necessários ao bom funcionamento deste Conselho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições contrárias.

Publique-se, notifica-se e cumpra-se.

São Luís/MA, 22 de setembro de 2022.

**Ismael de Vasconcelos Veras**  
Presidente CRECI/MA

**Wagner Pessoa Morais**  
Diretor Secretário

*Decretado  
de: 03/10  
Dm*

CRECI MARANHÃO

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

DELEGACIA DE BALSAS

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro  
Nº 20, Calhau | São Luís - MA  
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882  
CNPJ: 05.772/0001-45  
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

Rua Urbana Santo, 155, Ed. Aracati  
Office, 5º andar, sala 503, Centro  
Imperatriz - MA CEP: 65900-410  
TEL: (99) 3525-3336  
CNP: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa  
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA  
CEP: 65800-000 | TEL: XX  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br



# CRECIMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 20ª REGIÃO

*"A ação pode fracassar. A inação é fracasso garantido!"  
Miep Gies.*

## PORTARIA CRECI/MA Nº 0102 /2022.

Exonerar, a pedido, o corretor de imóveis, **Adaías Dias Almeida – CRECI/MA 5.509**, do cargo de DELEGADO DE BAIRRO, município de São Luís/MA, conforme portarias 058/2020 e 017/2021.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 20ª REGIÃO - CRECI/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso IX da Lei 6.530/78 c/c Decreto 81.871/1978 e Regimento Interno.

**Considerando** a necessidade dessa Diretoria Executiva dar continuidade às ações governamentais e estruturais do CRECI/MA, de forma legalizada e respeitando os princípios constitucionais, principalmente do interesse público;

### RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar, a pedido, o corretor de imóveis, **Adaías Dias Almeida – CRECI/MA – CRECI/MA 5.509**, do cargo de DELEGADO DE BAIRRO no município de São Luís/MA, conforme portarias 058/2020 e 017/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições contrárias.

Publique-se, notifica-se e cumpra-se.

São Luís/MA, 22 de setembro de 2022.

**Ismael de Vasconcelos Veras**  
Presidente CRECI/MA

**Wagner Pessoa Morais**  
Diretor Secretário

CRECI MARANHÃO

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

DELEGACIA DE BALSAS

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro  
Nº 20, Calhau | São Luís - MA  
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882  
CNPJ: 05.772/0001-45  
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

Rua Urbano Santo, 155, Ed. Aracati  
Office, 5º andar, sala 503, Centro  
Imperatriz - MA CEP: 659000-410  
TEL: (99) 3925-3336  
CNP: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa  
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA  
CEP: 658000-000 | TEL: XX  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br

SÃO LUÍS/MA, 02/09/2022

AO  
CONSELHO REGIONAL DE IMÓVEIS - CRECI-MA 20ª REGIÃO

A/C.: DR. ISMAEL VERAS - PRESIDENTE

RECEBIDO

EM: 02/09/2022

ASSUNTO: CARTA DE RENÚNCIA

REF.: PORTARIA CRECI/MA Nº 017/2021 DE 22/02/2021.  
NOMEAÇÃO DE DELEGADO DE BAIRRO.

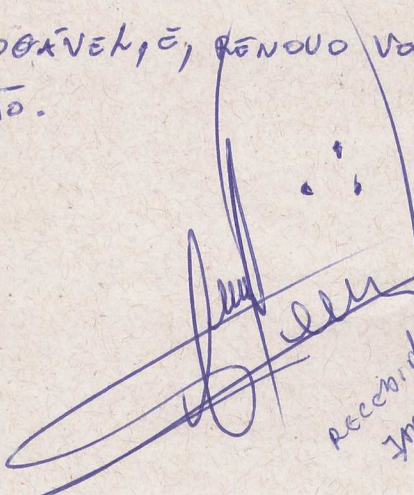
ADAIAS DIAS ALMEIDA, BRANCO, BRANCO, DIVORCIADO, EMPREGADO, CORETCA  
DE IMÓVEIS, INSCRITO SOB Nº 5509-F, CPF: 147777158-17,  
VENHO POR MEIO DESTA, COMUNICAR A VOSSA SENHORIA, MINHA  
RENÚNCIA AO CARGO DE DELEGADO DE BAIRRO, UMA NOMEAÇÃO,  
QUE OCUPO DESDE 22/02/2021.

INFORMO QUE A RAZÃO DESTA DECISÃO É DE ORDEM PESSOAL,  
MOTIVADA POR NECESSIDADE DE TRANSFERÊNCIA DA MINHA  
PESSOA JURÍDICA PARA SÃO PAULO/SP, BEM COMO, DA MINHA  
INSCRIÇÃO PRIMÁRIA DA PESSOA FÍSICA.

RATIFICO MINHA RENÚNCIA, IRREVOCÁVEL, E, RENOVO VOTOS DE  
CHEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

Atenciosamente,

ADAIAS DIAS ALMEIDA  
CRECI-MA 5509-F

  
recebido  
Ismael Veras  
13/09/22

SÃO LUÍS, 10/10/2022

AO

CONSELHO REGIONAL - CRECI/MA 20ª REGIÃO

A/C: DRº ISMAEL VERAS | Presidente

ASSUNTO: CARTA DE RENÚNCIA

REF: PORTARIA CRECI/MA Nº 017/2021 DE 22/02/21.  
NOMEAÇÃO DE DELEGADO DE BAIRO.

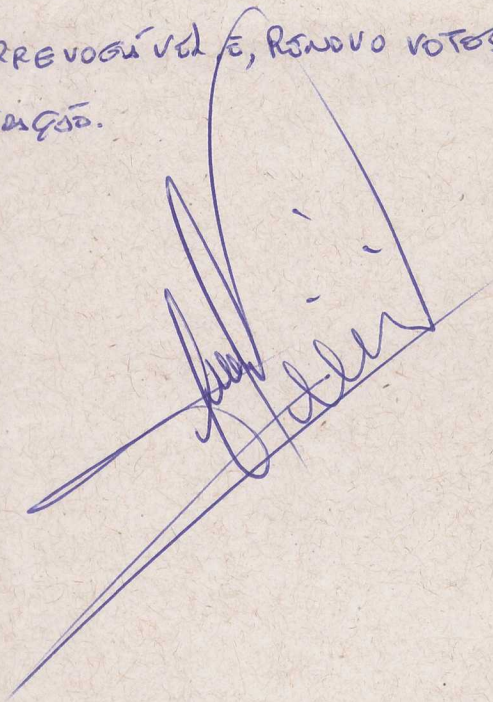
ADAÍAS ALMEIDA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, CORRETOR DE IMÓVEIS  
INSCRITO SOB O Nº 5509-F, POR MEIO DESTA, COMUNICO A  
VOSSA SENHORIA, MINHA RENÚNCIA AO CARGO DE DELEGADO  
DE BAIRO, VIA NOMEAÇÃO QUE OCORRO DESDE 22/01/2021.

RATIFICO MINHA RENÚNCIA, IRREVOCÁVEL E, RENUNO VOTOS DE  
ELEIÇÃO ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

Atenciosamente,

Adaías Almeida

CRECS - MA 5509-F





*"A ação pode fracassar. A inação é fracasso garantido!"*

*Miep Gies.*

## PORTARIA Nº 103/2022

*Dispõe sobre a instituição da Comissão de Regularização.*

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 20ª REGIÃO (CRECI)**, no uso das suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo art. 17 da Lei nº 6.530/78,

**CONSIDERANDO** que ocorreu considerável perda de dados de cadastrais, processuais e financeiros na migração dos dados do sistema de gerenciamento eletrônico anterior (Umbrella) para o atualmente utilizado (I2BR), situação que ainda persiste e que precisa ser corrigida;

**CONSIDERANDO** que o Creci, cumpridor dos princípios administrativos legais e constitucionais, deve apurar quais dados foram perdidos, identificar os agentes responsáveis e adotar as providências corretivas das inconsistências apuradas, bem como estabelecer métodos de prevenção para que não mais ocorram,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Comissão de Regularização dos dados cadastrais, processuais e financeiros registrados no sistema de gestão do Creci/MA e nomear seus integrantes, conforme a seguir:

- I. Elídio Costa Fernandes Torres da Silva, CRECI/MA nº 3985;
- II. Lucyana Rafaella Pinto Braga Coelho, CRECI/MA nº 5482;
- III. Sebastião Paiva, CRECI/MA nº 1886

§ 1º - A Comissão será presidida por, Elídio Costa Fernandes Torres da Silva e secretariada por Lucyana Rafaella Pinto Braga Coelho.

§ 2º - As funções da comissão serão exercidas em caráter **PRO BONO**, voluntariamente, sem qualquer remuneração, vencimentos ou proventos.

**Art. 2º** - À Comissão compete analisar a base de dados cadastrais, processuais e financeiros do atual sistema de gerenciamento do Creci/MA,

#### CRECI MARANHÃO

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro  
Nº 20, Caiçua | São Luís - MA  
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882  
CNPJ: 05.772/0001-45  
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

#### DELEGACIA DE IMPERATRIZ

Rua Urbano Santo, 155, Ed. Aracati  
Office, 5º andar, sala 503, Centro  
Imperatriz - MA CEP: 65900-410  
TEL: (99) 3525-3336  
CNP: 05.760.772/0001-45  
E-mail: dimperatriz@creci-ma.org.br

#### DELEGACIA DE BALSAS

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa  
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA  
CEP: 658000-000 | TEL: XX  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br



*"A ação pode fracassar. A inação é fracasso garantido!"*

*Miep Gies.*

apurar quais dados foram perdidos e organizar a realização da correção das inconsistências.

**Parágrafo único** - O objeto dos trabalhos da Comissão de Regularização poderá ser ampliado caso novos fatos sejam encontrados.

**Art. 3º** - A Comissão de Regularização poderá requerer ou realizar diligências, expedir notificações, ouvir as pessoas relacionadas às suas funções, ter acesso a toda documentação física e eletrônica do Creci/MA, bem como praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do encargo.

**Parágrafo único** – Os membros da Comissão de Regularização exercerão suas funções com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário a execução do encargo.

**Art. 4º** - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, quando a Comissão de Regularização deverá apresentar relatório apontando:

- I. As inconsistências apuradas e seus responsáveis;
- II. As correspondentes medidas tomadas ou indicadas para a correção das inconsistências;
- III. As recomendações de providências preventivas para evitar a repetição das mesmas inconsistências.

**Parágrafo único** - O prazo de conclusão poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Presidente do Creci/MA.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

São Luís, 29 de setembro de 2022.

**Ismael de Vasconcelos Veras**  
Presidente – CRECI/MA

**Wagner Pessoa Moraes**  
1º Diretor Secretário – CRECI/MA

CRECI MARANHÃO

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

DELEGACIA DE BALSAS

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro  
Nº 20, Caihu | São Luís - MA  
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882  
CNPJ: 05.772/0001-45  
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

Rua Urbano santo, 155, Ed. Aracati  
Office, 5º andar, sala 503, Centro  
Imperatriz - MA CEP: 659000-410  
TEL: (99) 3525-3336  
CNP: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa  
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA  
CEP: 658000-000 | TEL: XX  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br



# CRECIMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 20ª REGIÃO

*"A ação pode fracassar. A inação é fracasso garantido!"*  
Miep Gies.

## PORTARIA CRECI/MA N° 0104 /2022.

Exonerar, a pedido, o (a) corretor (a) de imóveis, **Matheus Calvet Fiquene** – CRECI 4.857, **Josefa Sueyde Coelho de Almeida**, CRECI 1.517, e **Romerito Antônio Muniz Dias**, CRECI 3.954, da Comissão de Ética e Fiscalização Profissional do CRECI/MA.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 20ª REGIÃO - CRECI/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso IX da Lei 6.530/78 c/c Decreto 81.871/1978 e Regimento Interno.

**Considerando** a necessidade dessa Diretoria Executiva dar continuidade às ações governamentais e estruturais do CRECI/MA, de forma legalizada e respeitando os princípios constitucionais, principalmente do interesse público;

### RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar, a pedido, o (a) corretor (a) de imóveis, **Matheus Calvet Fiquene** – CRECI 4.857, **Josefa Sueyde Coelho de Almeida**, CRECI 1.517, e **Romerito Antônio Muniz Dias**, CRECI 3.954, da Comissão de Ética e Fiscalização Profissional do CRECI/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições contrárias.

Publique-se, notifica-se e cumpra-se.

São Luís/MA, 29 de setembro de 2022.

**Ismael de Vasconcelos Veras**  
Presidente CRECI/MA

**Wagner Pessoa Moraes**  
Diretor Secretário

CRECI MARANHÃO

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

DELEGACIA DE BALSAS

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro  
N° 20, Caihau | São Luís - MA  
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882  
CNPJ: 05.772/0001-45  
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

Rua Urbano santo, 155, Ed. Aracati  
Office, 5º andar, sala 503, Centro  
Imperatriz - MA CEP: 659000-410  
TEL: (99) 3525-3336  
CNP: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedross  
N° 252, sala 06, Centro Balsas - MA  
CEP: 658000-000 | TEL: XX  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br



## PORTARIA CRECI/MA Nº 0105, de 29 de setembro de 2022.

O Presidente Interventor do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 20ª Região, nomeado através da Resolução – COFECI Nº 1.417/2018, publicado no D.O.U em 31.12.2018, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.126/2009, publicada no D.O.U. em 08.05.2009.

**CONSIDERANDO:** O disposto no art. 12 do Regimento Interno do CRECI/MA, que concede poderes para o Presidente do CRECI nomear e alterar membros para compor a CEFISP - Comissão de Ética e Fiscalização Profissional.

**CONSIDERANDO:** Providencias oportunas e convenientes para o bom andamento dos diversos processos administrativos e disciplinares.

**CONSIDERANDO:** A necessidade de implementar medidas que venham a acelerar a resolução dos processos administrativos disciplinares no âmbito deste Conselho Regional.

**CONSIDERANDO:** A grande abrangência de atuação da Comissão de ética e Fiscalização Profissional, tanto como instância julgadora como também opinativa no âmbito deste Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** novos membros para a Comissão de Ética e Fiscalização Profissional:  
Membro – **José de Ribamar Almeida Filho**, CRECI/MA nº 1.912, **Antônio Urias Novais Junior**, CRECI/MA nº 1.137, e **Rafael Pereira Dias**, CRECI/MA nº 2.047.

**Art. 2º REORDENA** a composição da Comissão de Ética e Fiscalização Profissional – CEFISP, constituída em 02 (duas) Seções com os seguintes Coordenadores e Membros que são profissionais representantes da Classe de Corretores de imóveis.

### COORDENADOR GERAL:

**Raphael Couto Grijó, CRECI/MA 1.862**



#### CRECI MARANHÃO

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro  
Nº 20, Calhau | São Luís - MA  
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882  
CNPJ: 05.772/0001-45  
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

#### DELEGACIA DE IMPERATRIZ

Rua Urbano Santo, 155 sala 503  
Tipo C Centro | Imperatriz - MA  
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3525-3336  
CNP: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

#### DELEGACIA DE BALSAS

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa  
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA  
CEP: 658000-000 | TEL: XX  
CNPJ: 05.760.772/0001-48  
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br

**SEÇÃO Nº01**

**COORDENADOR:**

Arthur Chaves de Lima Sipaúba - CRECI 2.071

**MEMBROS:**

Victor Sarmiento Ferreira - CRECI 2.583

Joselma Côrrea Carreiro - CRECI 6.147

Rafael Pereira Dias – CRECI nº 2.047

Sandra Domingas Câmara Melo - CRECI 6.203

Hermes da Fonseca Neto - CRECI 6.459

Jorge Attem Manpetit - CRECI 1.928

**SEÇÃO Nº02**

**COORDENADOR:**

Marco Antônio de Oliveira - CRECI 5.711

**MEMBROS:**

Alexandre Mendes Bertrand - CRECI 5.946

Patrícia Mayara Balby Mendes - CRECI 6.201

José de Ribamar Almeida Filho - CRECI 1.912

Jakeline Silva de Sena - CRECI 1.938

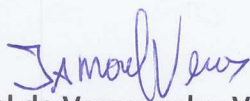
Antônio Urias Novais Junior - CRECI nº 1.137

Ana Teresa dos Santos Simões – CRECI nº 5.749

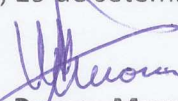
**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Luís, 29 de setembro de 2022.



**Ismael de Vasconcelos Veras**  
Presidente



**Wagner Pessoa Morais**  
Diretor Secretário

CRECI MARANHÃO

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

DELEGACIA DE BALSAS

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro  
Nº 20, Calhau | São Luís - MA  
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882  
CNPJ: 05.772/0001-45  
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

Rua Urbano santo, 155 sala 503  
Tipo C Centro | Imperatriz - MA  
CEP: 669000-410 | TEL: (031 99) 3525-3336  
CNP: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa  
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA  
CEP: 658000-000 | TEL: XX  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br

**PORTARIA CRECI/MA Nº 106, 03 de outubro de 2022.**

O Presidente Interventor do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 20ª Região, nomeado através da Resolução – COFECI Nº 1.417/2018, publicado no D.O.U em 31.12.2018, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78;

**CONSIDERANDO** o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de fiscais de acordos administrativos, que serão responsáveis por anuir à execução dos contratos consolidados no CRECI/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1 – NOMEAR** o empregado **Kleper Magalhães Paulino** como fiscal Titular e o empregado **Felipe José Lima da Silva** como fiscal Substituto, para acompanhar e fiscalizar, durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Prestação de serviços de capacitação profissional – Licitação e formação de pregoeiro.

**Empresa: A.K.D SATURNINO EIRELI.**

**CNPJ: 36.121.752/0001-58**

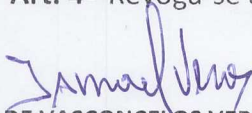
**Processo Administrativo: 2022.20.30015281**

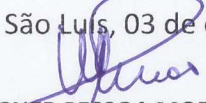
**Art. 2º** Os fiscais de contratos nomeados deverão manter-se informado sobre as condições contratuais de modo a fomentar o cumprimento do objeto, avaliar os resultados entregues atestando o documento fiscal/medições, ou repassando as irregularidades e ou desconformidades que necessitam de ajuste.

**Art. 3º** – A validade desta portaria será de 12 (doze) meses a partir do início do contrato.

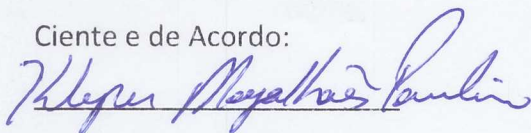
Este dispositivo entra em vigor na data de sua assinatura

**Art. 4º**-Revoga-se as disposições em contrário

  
**ISMAEL DE VASCONCELOS VERAS**  
Presidente Interventor

São Luis, 03 de outubro de 2022.  
  
**WAGNER PESSOA MORAIS**  
Diretor Secretário

Ciente e de Acordo:



CRECI MARANHÃO

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

DELEGACIA DE BALSAS

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro  
Nº 20, Calhau | São Luis - MA  
CEP 65071-670 | TEL: (99) 3232-2882  
CNPJ: 05.772/0001-45  
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

Rua Urbano Santos, 15F sala 503  
Tipo C Centro | Imperatriz - MA  
CEP: 659009-410 | TEL: (031 99) 3525-3336  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa  
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA  
CEP: 658000-000 | TEL: XX  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br

**PORTARIA CRECI/MA Nº 0107/2022,  
Suprimentos de Fundos**

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 20ª REGIÃO/MA, no uso de atribuições regimentais e legais,

**CONSIDERANDO:** a previsão contida na Lei 4.320/64 de concessão de adiantamento a título de suprimento de fundos para custeio de despesa de pequeno vulto e pronto pagamento que não possam ocorrer pelas burocráticas normais;

**CONSIDERANDO:** a necessidade de proceder aos pagamentos de urgência e emergência, sendo de pequeno valor;

**CONSIDERANDO:** a necessidade de disciplinar mecanismo de concessão, aplicação, comprovação e prestação de contas das verbas destinadas a esse fim;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a título de suprimento de fundos o valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) a **DICELI CUTRIM VELOZO**, para custeio de despesas de pronto pagamento, nos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Art. 2º - A aplicação do recurso ocorrerá em 04/10/2022 a 31/10/2022 a contar do saque no Banco do Brasil / CEF, e deverá ser elegível a atividade continuada do CRECI/MA.

Art. 3º - A prestação de contas mediante a documentação hábil, no objeto da concessão, ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias após a data final estabelecida do art. 2º desta Portaria, sendo que não serão aceitas notas fiscais e/ou recibos sem a titularidade do CRECI 20ª Região/MA.

Art. 4º - No ato de cada concessão a contabilidade deverá considerar como despesa efetiva, classificando na rubrica "Despesa de Pequeno Pagamento" levando o referido valor à responsabilidade individual do suprido, no grupo compensação;

Art. 5º - Cada despesa discriminada na nota fiscal e / ou recibo não perderá

CRECI MARANHÃO

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

DELEGACIA DE BALSAS

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro  
Nº 20, Calhau | São Luís - MA  
CEP: 66071-670 | TEL: (98) 3232-2882  
CNPJ: 05.772/0001-45  
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

Rua Urbano santo, 155 sala 503  
Tipo C Centro | Imperatriz - MA  
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3525-3336  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa  
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA  
CEP: 658000-000 | TEL: XX  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br

ultrapassar o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) equivalente a 0,25% do limite estabelecido na alínea "a" inciso II art. 23 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.948/98, ficando vedado o fracionamento de despesas ou documento comprobatório para adequação a esse valor;

Art. 6º - O eventual saldo residual deverá ser depositado até a data limite da prestação de contas, conforme art. 7º desta Portaria, retornando à conta bancária de origem;

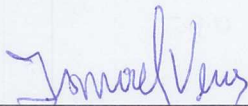
Art. 7º - Todas as notas fiscais e / ou recibos hábeis deverão ter como credor o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Maranhão 20ª Região – CRECI/MA, não sendo aceitos quaisquer comprovantes com datas anteriores à concessão da verba;

Art. 8º - O Suprido deverá prestar contas formalmente no prazo estabelecido no art. 3º desta Portaria, devendo o processo ser composto de cópia da deste dispositivo e do comprovante de transação bancária de origem;

Não serão aceitos quaisquer comprovantes com datas anteriores à concessão;

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

*São Luís/MA, 04 de outubro de 2022.*



**Ismael de Vasconcelos Veras**  
*Diretor Presidente*



**Wagner Pessoa Morais**  
*Diretor Secretário*

CRECI MARANHÃO

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

DELEGACIA DE BALSAS

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro  
Nº 20, Caihau | São Luís - MA  
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882  
CNPJ: 05.772/0001-45  
E-mail: [crecima@creci-ma.org.br](mailto:crecima@creci-ma.org.br)

Rua Urbano santo, 155 sala 503  
Tipo C Centro | Imperatriz - MA  
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3525-3336  
CNP: 05.760.772/0001-45  
E-mail: [drimperatriz@creci-ma.org.br](mailto:drimperatriz@creci-ma.org.br)

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa  
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA  
CEP: 658000-000 | TEL: XX  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: [drbalsas@creci-ma.org.br](mailto:drbalsas@creci-ma.org.br)

*"A ação pode fracassar. A inação é fracasso garantido!"  
Miep Gies.*

**PORTARIA CRECI/MA Nº 0108 /2022.**

Exonerar, a pedido, o corretor de imóveis, **Adaías Dias Almeida – CRECI/MA 5.509**, do cargo de **CONSELHEIRO SUPLENTE** do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 20ª região/ CRECI-MA.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 20ª REGIÃO - CRECI/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso IX da Lei 6.530/78 c/c Decreto 81.871/1978 e Regimento Interno.

**Considerando** o pedido formulado pelo Conselheiro Suplente, **Adaías Dias Almeida**, em, 02/09/2022, solicitando sua exoneração do presente cargo;

**Considerando** a necessidade dessa Diretoria Executiva dar continuidade às ações governamentais e estruturais do CRECI/MA, de forma legalizada e respeitando os princípios constitucionais, principalmente do interesse público;


**RESOLVE:**

Art. 1.º - Exonerar, a pedido, o corretor de imóveis, **Adaías Dias Almeida – CRECI/MA 5.509**, do cargo de **CONSELHEIRO SUPLENTE** do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 20ª região/CRECI-MA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições contrárias.

Publique-se, notifica-se e cumpra-se.

São Luís/MA, 04 de outubro de 2022.



**Ismael de Vasconcelos Veras**  
Presidente CRECI/MA



**Wagner Pessoa Morais**  
Diretor Secretário

**CRECI MARANHÃO**

Rua Pajeú, Qtd. 07 - Ed. João Teodoro  
Nº 20, Caiatu | São Luís - MA  
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882  
CNPJ: 05.772/0001-45  
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

**DELEGACIA DE IMPERATRIZ**

Rua Urbano Santo, 155, Ed. Aracá  
Office, 5º andar, sala 509, Centro  
Imperatriz - MA CEP: 659000-410  
TEL: (89) 3525-3336  
CNPJ: 06.760.772/0001-45  
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

**DELEGACIA DE BALSAS**

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa  
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA  
CEP: 658000-000 | TEL: XX  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br

SÃO LUÍS/MA, 02/09/2022

Ao

CONSELHO REGIONAL DE IMÓVEIS - CRECI-MA 20ª REGIÃO

RECEBIDO

A/C.: DR. ISMAEL VERAS - PRESIDENTE

EM: 02/09/2022

ASS.: CARTA DE RENÚNCIA

Rafael

REF.: CARGO ELEITIVO: CONSELHEIRO REGIONAL SUPLENTE

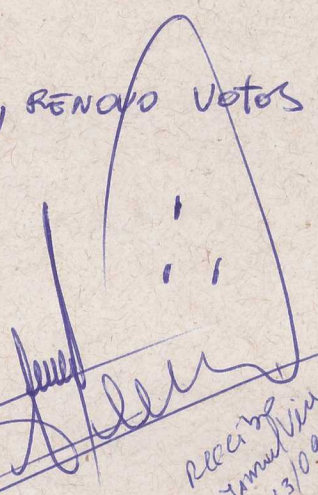
ADAÍAS DIAS ALMEIDA, brasileiro, divorciado, empresário, corretor de imóveis, inscrito sob nº 5509-F, CPF: 147777158-17, venho por meio desta, comunicar a vossa senhoria, minha renúncia ao cargo/função eletiva como conselheiro regional suplente nesta entidade, via pleito eleitoral havido no dia 07/07/2021, cujo mandato se encerrará em 31/12/2024, conforme resolução - COFECI nº 1.446/2020.

INFORMO QUE A RAZÃO DESTA DECISÃO É DE ORDEM PESSOAL, MOTIVADA POR NECESSIDADE DE TRANSFERÊNCIA DA MINHA PESSOA JURÍDICA PARA SÃO PAULO/SP, BEM COMO, DA MINHA INSCRIÇÃO PRIMÁRIA DA PESSOA FÍSICA.

RATIFICO MINHA RENÚNCIA, IRREVOCÁVEL, E, RENODO VOTOS DE CÉLULA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

Atenciosamente,

ADAÍAS DIAS ALMEIDA  
CRECI-MA 5509-F

  
recebido  
13/09/22



# CRECIMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 20ª REGIÃO

*"A ação pode fracassar. A inação é fracasso garantido!"*

*Miep Gies.*

## DESPACHO

À superintendência deste Conselho Regional para providências cabíveis.

São Luís (MA), 04 de outubro de 2022.

**Ismael de Vasconcelos Veras**  
Presidente – CRECI/MA

### CRECI MARANHÃO

Rua Pajeú, Od. 07 - Ed. João Teodoro  
Nº 20, Calhau | São Luís - MA  
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2862  
CNPJ: 05.772/0001-45  
E-mail: [crecima@creci-ma.org.br](mailto:crecima@creci-ma.org.br)

### DELEGACIA DE IMPERATRIZ

Rua Urbano Santo, 155, Ed. Aracá  
Office, 5º andar, sala 503, Centro  
Imperatriz - MA CEP: 659000-410  
TEL: (99) 3515.3326  
CNP: 06.760.772/0001-45  
E-mail: [imperatriz@creci-ma.org.br](mailto:imperatriz@creci-ma.org.br)

### DELEGACIA DE BALSAS

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa  
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA  
CEP: 658000-000 | TEL: XX  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: [drbalsas@creci-ma.org.br](mailto:drbalsas@creci-ma.org.br)



São Luís, 10/10/2022

AO

CONSELHO REGIONAL - CRECI MA 20ª REGIÃO

A/C: DR. ISMAEL VEPS / PRESIDENTE

ASSUNTO: CARTA DE RENÚNCIA

REF: CARGO ELEITO: CONSELHEIRO REGIONAL SUPLENTE

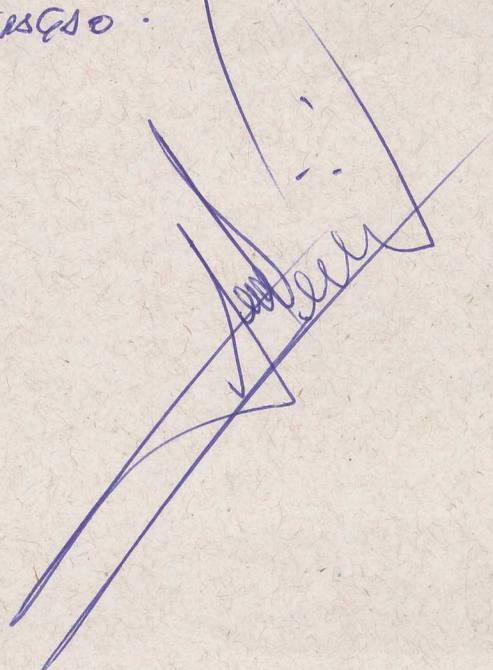
ADAÍAS ALMEIDA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, CORRETOR DE  
IMÓVEIS, INSCRITO SOB O Nº 5509 F, POR MEIO DESTA,  
COMUNICO A VOSSA SENHORIA, MINHA RENÚNCIA AO CARGO/  
FUNÇÃO ELEITIVA COMO CONSELHEIRO REGIONAL SUPLENTE  
NESTA ENTIDADE, VIA PLÉTO ELEITORAL DATADO DE  
07/07/2021, CUJO CARGO SE ENCERRARÁ EM 31/12/2024,  
COFOME RESOLUÇÃO - COFEI Nº 1.446/2020.

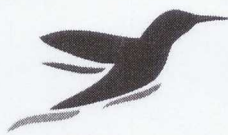
RSTIPICO MINHA RENÚNCIA, IRREVOCÁVEL, E, FOMOS VOTOS  
DE BEMDA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

Atenciosamente,

Adaías Almeida

CRECI - MA 5509-F





# CRECIMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 20ª REGIÃO

*"A ação pode fracassar. A inação é fracasso garantido!"*  
Miep Gies.

## PORTARIA CRECI/MA Nº 0109 /2022.

Exonerar, a pedido, a corretora de imóveis, **Renata Rosa Mendonça – CRECI/MA 3.365**, do cargo de membro da Comissão de Eventos do CRECI/MA, conforme portaria nº 025/2022, e nomeia para compor a Comissão de Ação Social.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 20ª REGIÃO - CRECI/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso IX da Lei 6.530/78 c/c Decreto 81.871/1978 e Regimento Interno.

**Considerando** a necessidade dessa Diretoria Executiva dar continuidade às ações governamentais e estruturais do CRECI/MA, de forma legalizada e respeitando os princípios constitucionais, principalmente do interesse público;

### RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar, a pedido, a corretora de imóveis, **Renata Rosa Mendonça – CRECI/MA 3.365**, do cargo de membro da Comissão de Eventos do CRECI/MA, nos termos da Portaria nº 025/2022, e nomeia como membro para integrar a Comissão de Ação Social deste Ente Autárquico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições contrárias.

Publique-se, notifica-se e cumpra-se.

São Luís/MA, 06 de outubro de 2022.

**Ismael de Vasconcelos Veras**  
Presidente CRECI/MA

**Wagner Pessoa Moraes**  
Diretor Secretário

CRECI MARANHÃO

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

DELEGACIA DE BALSAS

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro  
Nº 20, Calhau | São Luís - MA  
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882  
CNPJ: 05.772/0001-45  
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

Rua Urbano santo, 165, Ed. Aracati  
Office, 5º andar, sala 503, Centro  
Imperatriz - MA CEP: 659000-410  
TEL: (99) 3525-3336  
CNP: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa  
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA  
CEP: 658000-000 | TEL: XX  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br

**PORTARIA CRECI/MA Nº 0110/2022,  
Suprimentos de Fundos**

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 20ª REGIÃO/MA, no uso de atribuições regimentais e legais,

**CONSIDERANDO:** a previsão contida na Lei 4.320/64 de concessão de adiantamento a título de suprimento de fundos para custeio de despesa de pequeno vulto e pronto pagamento que não possam ocorrer pelas burocráticas normais;

**CONSIDERANDO:** a necessidade de proceder aos pagamentos de urgência e emergência, sendo de pequeno valor;

**CONSIDERANDO:** a necessidade de disciplinar mecanismo de concessão, aplicação, comprovação e prestação de contas das verbas destinadas a esse fim;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a título de suprimento de fundos o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a **GABRIEL LUCAS COSTA PEREIRA**, para custeio de despesas de pronto pagamento, nos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Art. 2º - A aplicação do recurso ocorrerá em 08/11/2022 a 30/11/2022 a contar do saque no Banco do Brasil / CEF, e deverá ser elegível a atividade continuada do CRECI/MA.

Art. 3º - A prestação de contas mediante a documentação hábil, no objeto da concessão, ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias após a data final estabelecida do art. 2º desta Portaria, sendo que não serão aceitas notas fiscais e/ou recibos sem a titularidade do CRECI 20ª Região/MA.

Art. 4º - No ato de cada concessão a contabilidade deverá considerar como despesa efetiva, classificando na rubrica "Despesa de Pequeno Pagamento" levando o referido valor à responsabilidade individual do suprido, no grupo compensação;

Art. 5º - Cada despesa discriminada na nota fiscal e / ou recibo não poderá

CRECI MARANHÃO

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

DELEGACIA DE BALSAS

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro  
Nº 20, Calhau | São Luís - MA  
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882  
CNPJ: 05.772/0001-45  
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

Rua Urbano Santo, 155 sala 503  
Tipo C Centro | Imperatriz - MA  
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3525-3336  
CNP: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa  
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA  
CEP: 658000-000 | TEL: XX  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br

ultrapassar o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) equivalente a 0,25% do limite estabelecido na alínea "a" inciso II art. 23 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.948/98, ficando vedado o fracionamento de despesas ou documento comprobatório para adequação a esse valor;

Art. 6º - O eventual saldo residual deverá ser depositado até a data limite da prestação de contas, conforme art. 7º desta Portaria, retornando à conta bancária de origem;

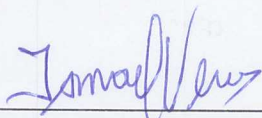
Art. 7º - Todas as notas fiscais e / ou recibos hábeis deverão ter como credor o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Maranhão 20ª Região – CRECI/MA, não sendo aceitos quaisquer comprovantes com datas anteriores à concessão da verba;

Art. 8º - O Suprido deverá prestar contas formalmente no prazo estabelecido no art. 3º desta Portaria, devendo o processo ser composto de cópia da deste dispositivo e do comprovante de transação bancária de origem;

Não serão aceitos quaisquer comprovantes com datas anteriores à concessão;

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

*São Luís/MA, 07 de novembro de 2022.*



**Ismael de Vasconcelos Veras**  
**Diretor Presidente**

**Wagner Pessoa Morais**  
**Diretor Secretário**

**CRECI MARANHÃO**

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro  
Nº 20, Caihu | São Luís - MA  
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882  
CNPJ: 05.772/0001-45  
E-mail: [crecima@creci-ma.org.br](mailto:crecima@creci-ma.org.br)

**DELEGACIA DE IMPERATRIZ**

Rua Urbano santo, 155 sala 503  
Tipo C Centro | Imperatriz - MA  
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3525-3336  
CNP: 05.760.772/0001-45  
E-mail: [drimperatriz@creci-ma.org.br](mailto:drimperatriz@creci-ma.org.br)

**DELEGACIA DE BALSAS**

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa  
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA  
CEP: 658000-000 | TEL: XX  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: [drbalsas@creci-ma.org.br](mailto:drbalsas@creci-ma.org.br)



# CRECIMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 20ª REGIÃO

*"A ação pode fracassar. A inação é fracasso garantido!"*  
Miep Gies.

## PORTARIA CRECI/MA N° 0111 /2022.

Revoga a Portaria CRECI/MA n° 095/2022, que nomeou a corretora de imóveis, **Maria de Jesus Castro Reis – CRECI/MA 2.412**, para o Cargo de diretora de esportes “ad hoc” e Nomeia, **Washigton Teixeira da Silva, CRECI/MA 2.770** para ocupar o referido cargo.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 20ª REGIÃO - CRECI/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso IX da Lei 6.530/78 c/c Decreto 81.871/1978 e Regimento Interno.

**Considerando** a necessidade dessa Diretoria Executiva dar continuidade às ações governamentais e estruturais do CRECI/MA, de forma legalizada e respeitando os princípios constitucionais, principalmente do interesse público;

### RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a portaria CRECI/MA n° 095/2022, que nomeou a corretora de imóveis, **Maria de Jesus Castro Reis – CRECI/MA 2.412**, para o cargo de Diretora “Ad Hoc” de esportes do CRECI/MA.

Art. 2º - Nomear, o corretor de Imóveis, **Washigton Teixeira da Silva, CRECI/MA 2.770** para o Cargo de Diretor de esportes do CRECI/MA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições contrárias.

Publique-se, notifica-se e cumpra-se.

São Luís/MA, de outubro de 2022.

**Ismael de Vasconcelos Veras**  
Presidente CRECI/MA

RECEBITO em 22/11/2022

**Wagner Pessoa Morais**  
Diretor Secretário

CRECI MARANHÃO

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

DELEGACIA DE BALSAS

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro  
N° 20, Calhau | São Luís - MA  
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882  
CNPJ: 05.772/0001-45  
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

Rua Urbano santo, 155, Ed. Aracati  
Office, 5º andar, sala 503, Centro  
Imperatriz - MA CEP: 659000-410  
TEL: (99) 3525-3336  
CNP: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa  
N° 252, sala 06, Centro Balsas - MA  
CEP: 658000-000 | TEL: XX  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br



# CRECIMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 20ª REGIÃO

*"A ação pode fracassar. A inação é fracasso garantido!"*  
Miep Gies.

## PORTARIA CRECI/MA N° 0112 /2022.

Revoga a Portaria CRECI/MA n° 095/2022, que nomeou a corretora de imóveis, **Maria de Jesus Castro Reis – CRECI/MA 2.412**, para o Cargo de diretora de esportes “ad hoc” e Nomeia, **Washigton Teixeira da Silva, CRECI/MA 2.770** para ocupar o referido cargo.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 20ª REGIÃO - CRECI/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso IX da Lei 6.530/78 c/c Decreto 81.871/1978 e Regimento Interno.

**Considerando** a necessidade dessa Diretoria Executiva dar continuidade às ações governamentais e estruturais do CRECI/MA, de forma legalizada e respeitando os princípios constitucionais, principalmente do interesse público;

### RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a portaria CRECI/MA n° 095/2022, que nomeou a corretora de imóveis, **Maria de Jesus Castro Reis – CRECI/MA 2.412**, para o cargo de Diretora “Ad Hoc” de esportes do CRECI/MA.

Art. 2º - Nomear, o corretor de Imóveis, **Washigton Teixeira da Silva, CRECI/MA 2.770** para o Cargo de Diretor de esportes do CRECI/MA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições contrárias.

Publique-se, notifica-se e cumpra-se.

São Luís/MA, 10 de novembro de 2022.

**Ismael de Vasconcelos Veras**  
Presidente CRECI/MA

**Wagner Pessoa Moraes**  
Diretor Secretário

CRECI MARANHÃO

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

DELEGACIA DE BALSAS

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro  
N° 20, Calhau | São Luís - MA  
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882  
CNPJ: 05.772/0001-45  
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

Rua Urbano santo, 155, Ed. Aracati  
Office, 5º andar, sala 503, Centro  
Imperatriz - MA CEP: 659000-410  
TEL: (99) 3525-3336  
CNP: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa  
N° 252, sala 06, Centro Balsas - MA  
CEP: 658000-000 | TEL: XX  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br



# CRECIMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 20ª REGIÃO

*"A ação pode fracassar. A inação é fracasso garantido!"*  
Miep Gies.

## PORTARIA CRECI/MA Nº 113 /2022.

Nomeia o corretor de imóveis, **Pablo Geordane Torres Fernandes**, CRECI/MA nº 2.412, para diretor de Marketing do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 20ª região.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 20ª REGIÃO - CRECI/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso IX da Lei 6.530/78 c/c Decreto 81.871/1978 e Regimento Interno.

**Considerando** a necessidade dessa Diretoria Executiva dar continuidade às ações governamentais e estruturais do CRECI/MA, de forma legalizada e respeitando os princípios constitucionais, principalmente do interesse público;

### RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, o corretor de imóveis, **Pablo Geordane Torres Fernandes**, CRECI/MA nº 6.231, para diretor de Marketing do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 20ª região.

Parágrafo Único – O referido cargo tem como atribuição, planejar, coordenar e gerenciar toda a produção desenvolvida pelo assessor de imprensa ou pela empresa prestadora do serviço de assessoria de imprensa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições contrárias.

Publique-se, notifica-se e cumpra-se.

São Luís/MA, 29 de novembro de 2022.

**Ismael de Vasconcelos Veras**  
Presidente CRECI/MA

**Wagner Pessoa Morais**  
Diretor Secretário

CRECI MARANHÃO

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

DELEGACIA DE BALSAS

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro  
Nº 20, Calhau | São Luís - MA  
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882  
CNPJ: 05.772/0001-45  
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

Rua Urbano santo, 155, Ed. Aracati  
Office, 5º andar, sala 503, Centro  
Imperatriz - MA CEP: 659000-410  
TEL: (99) 3525-3336  
CNP: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa  
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA  
CEP: 658000-000 | TEL: XX  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br

**PORTARIA CRECI/MA Nº 0114/2022,  
Suprimentos de Fundos**

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 20ª REGIÃO/MA, no uso de atribuições regimentais e legais,

**CONSIDERANDO:** a previsão contida na Lei 4.320/64 de concessão de adiantamento a título de suprimento de fundos para custeio de despesa de pequeno vulto e pronto pagamento que não possam ocorrer pelas burocráticas normais;

**CONSIDERANDO:** a necessidade de proceder aos pagamentos de urgência e emergência, sendo de pequeno valor;

**CONSIDERANDO:** a necessidade de disciplinar mecanismo de concessão, aplicação, comprovação e prestação de contas das verbas destinadas a esse fim;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a título de suprimento de fundos o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a **FÁBIO ROGÉRIO VERAS VIEIRA**, para custeio de despesas de pronto pagamento, nos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Art. 2º - A aplicação do recurso ocorrerá em 07/11/2022 a 30/11/2022 a contar do saque no Banco do Brasil / CEF, e deverá ser elegível a atividade continuada do CRECI/MA.

Art. 3º - A prestação de contas mediante a documentação hábil, no objeto da concessão, ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias após a data final estabelecida do art. 2º desta Portaria, sendo que não serão aceitas notas fiscais e/ou recibos sem a titularidade do CRECI 20ª Região/MA.

Art. 4º - No ato de cada concessão a contabilidade deverá considerar como despesa efetiva, classificando na rubrica "Despesa de Pequeno Pagamento" levando o referido valor à responsabilidade individual do suprido, no grupo compensação;

Art. 5º - Cada despesa discriminada na nota fiscal e / ou recibo não poderá

**CRECI MARANHÃO**

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro  
Nº 20, Calhau | São Luís - MA  
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882  
CNPJ: 05.772/0001-45  
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

**DELEGACIA DE IMPERATRIZ**

Rua Urbano santo, 155 sala 503  
Tipo C Centro | Imperatriz - MA  
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3525-3336  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

**DELEGACIA DE BALSAS**

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa  
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA  
CEP: 658000-000 | TEL: XX  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br



ultrapassar o valor de R\$200,00 (duzentos reais), equivalente a 0,25% do limite estabelecido na alínea "a" inciso II art. 23 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, conforme portaria MF nº 95, de 19 de abril de 2002, ficando vedado o fracionamento de despesas ou documento comprobatório para adequação a esse valor;

Art. 6º - O eventual saldo residual deverá ser depositado até a data limite da prestação de contas, conforme art. 7º desta Portaria, retornando à conta bancária de origem;

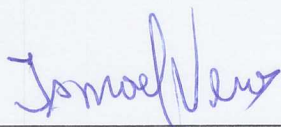
Art. 7º - Todas as notas fiscais e / ou recibos hábeis deverão ter como credor o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Maranhão 20ª Região – CRECI/MA, não sendo aceitos quaisquer comprovantes com datas anteriores à concessão da verba;

Art. 8º - O Suprido deverá prestar contas formalmente no prazo estabelecido no art. 3º desta Portaria, devendo o processo ser composto de cópia da deste dispositivo e do comprovante de transação bancária de origem;

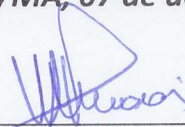
Não serão aceitos quaisquer comprovantes com datas anteriores à concessão;

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

**São Luís/MA, 07 de dezembro de 2022.**



**Ismael de Vasconcelos Veras**  
**Diretor Presidente**



**Wagner Pessoa Morais**  
**Diretor Secretário**

**CRECI MARANHÃO**

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro  
Nº 20, Calhau | São Luís - MA  
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882  
CNPJ: 05.772/0001-45  
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

**DELEGACIA DE IMPERATRIZ**

Rua Urbano santo, 155 sala 503  
Tipo C Centro | Imperatriz - MA  
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3525-3336  
CNP: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

**DELEGACIA DE BALSAS**

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa  
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA  
CEP: 658000-000 | TEL: XX  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br

**PORTARIA CRECI/MA Nº 0115/2022, de 20 de dezembro de 2022.**

**Nomeia Delegado Titular no município de João Lisboa/MA.**

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 20ª REGIÃO - **CRECI/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso IX da Lei 6.530 de 12 de Maio de 1978, e artigo 16, inciso XIII do Decreto 81.871 de 29 de junho de 1978 e Regimento Interno do Conselho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se fazer cumprir a Lei 6.530/78 e o Decreto 81.871/78, o Código de Ética Profissional, os Atos, Portarias e as normas de serviços do CRECI/MA;

**CONSIDERANDO** e objetivando providencias oportunas e convenientes para o auxílio e ampliação de ações da fiscalização do Conselho, visando o bom andamento do mercado imobiliário, especialmente no município de João Lisboa/MA;

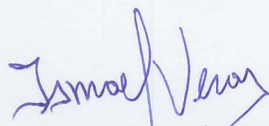
**CONSIDERANDO** as atribuições do Delegado na representação do CRECI/MA junto aos inscritos da sua região de atuação, autoridades e sociedade, como também no sentido de orientar e dar assistência à fiscalização do Conselho, auxiliar e sugerir ideias e propostas para diretoria executiva visando à melhoria e aprimoramento do mercado imobiliário da região e adjacências, além de cumprir e fazer cumprir as demais atribuições inseridas no manual do delegado do CRECI/MA;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o corretor de imóveis, **Joel Henrique Machado de Oliveira - CRECI/MA 6.787-F**, para desempenhar a função de **DELEGADO TITULAR** na cidade de João Lisboa/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e revoga as disposições contrárias.

São Luís/MA, 20 de dezembro de 2022.



**Ismael de Vasconcelos Veras**  
Presidente/CRECI-MA



**Wagner Pessoa Morais**  
Diretor Secretário/CRECI-MA

CRECI MARANHÃO

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

DELEGACIA DE BALSAS

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro  
Nº 20, Calthau | São Luís - MA  
CEP: 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882  
CNPJ: 05.772/0001-45  
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

Rua Urbano santo, 156 sala 503  
Tipo C Centro | Imperatriz - MA  
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3525-3336  
CNP: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa  
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA  
CEP: 658000-000 | TEL: XX  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br

*“A ação pode fracassar. A inação é fracasso garantido!”  
Miep Gies.*

**PORTARIA CRECI/MA N.º 116/2022.**

*Estabelece valores de anuidades e emolumentos do CRECI-MA para o exercício de 2023.*

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 20ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas na Lei 6.530/78 c/c Decreto nº 81.871/1978;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no artigo 17 da Lei nº 6.530/78, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.795, de 05 de dezembro de 2003;

**CONSIDERANDO** as previsões da **Resolução COFECI nº 1.483/2022**, que fixa valores de anuidades, emolumentos e preços de serviços para o exercício de 2023.

**CONSIDERANDO** os índices oficiais de atualização pelo IPCA, referente ao período relativo aos últimos 24 meses, de 1º de outubro de 2021 até 30 de setembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que o orçamento-programa do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 20ª região, para o exercício de 2023, que está sendo adequado à realidade proposta na **Resolução COFECI nº 1.483/2022**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer, conforme a seguir, os valores de anuidades e emolumentos, devidos ao CRECI/MA, a partir de 1 de janeiro de 2023, atualizados pelo IPCA, nos termos do art. 16, §§ 1º e 2º da Lei nº 6.530/78.

ANO	PERIODO	IPCA (%)	CALCULO	VALOR APLICADO
2019	01/OUT/2017>30/SET/2018	04,53%	606,00x1,0453 = R\$ <b>633,45</b>	R\$ <b>634,00</b>
2020	01/OUT/2018>30/SET/2019	02,89%	634,00x1,0289= R\$ <b>652,32</b>	R\$ <b>652,00</b>
2021	01/OUT/2019>30/SET/2020	03,14%	652,32x1,0314= R\$ <b>672,80</b>	R\$ <b>652,00</b>
2022	01/OUT/2020>30/SET/2021	10,25%	672,80x1,1025= R\$ <b>741,76</b>	R\$ <b>710,00</b>
2023	01/OUT/2021>30/SET/2022	07,17%	741,76x1,0717=R\$ <b>794,94</b>	R\$ <b>795,00</b>

CRECI MARANHÃO

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

DELEGACIA DE BALSAS

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro  
Nº 20, Calhau | São Luís - MA  
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882  
CNPJ: 05.772/0001-45  
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

Rua Urbano santo, 155 sala 503  
Tipo C Centro | Imperatriz - MA  
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3525-3336  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa  
Nº 262, sala 06, Centro Balsas - MA  
CEP: 658000-000 | TEL: XX  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br

*"A ação pode fracassar. A inação é fracasso garantido!"*  
Miep Gies.

## I — ANUIDADES

a) Pessoa Física e Empresário Individual (Empresa individual) ..... R\$  
**795,00**

(setecentos e noventa e cinco reais);

b) Pessoa Jurídica, de acordo com os seguintes níveis de Capital Social:

Capital Social	Anuidade
b.1) de R\$ 0,01 até R\$ 70.000,00.....	<b>R\$ 1.590,00</b>
b.2) de R\$ 70.001,00 até R\$ 140.000,00.....	<b>R\$ 1.988,00</b>
b.3) de R\$ 140.001,00 até R\$ 210.000,00.....	<b>R\$ 2.385,00</b>
b.4) de R\$ 210.001,00 até R\$ 280.000,00.....	<b>R\$ 2.783,00</b>
b.5) Acima de R\$ 280.000,00.....	<b>R\$ 3.180,00</b>

Obs.: No ato da **inscrição**, a anuidade será cobrada proporcionalmente aos meses faltantes do exercício em curso, conforme Arts. 21. parágrafo único (Pessoa Física) e 28, parágrafo único (Pessoa Jurídica), da Resolução Cofeci nº 327/92.

## II — EMOLUMENTOS

a) Serviços para inscrição e reinscrição de Pessoa Física.....R\$ **199,00**  
(Inclui taxa de expediente + emissão da Cédula de Identidade)

a.1) Serviços para inscrição secundária (no Creci receptor).....R\$ **199,00**  
(Inclui taxa de expediente + emissão da Cédula de Identidade)

b) Serviços para inscrição/reinscrição de Pessoa Jurídica.....**25%** do valor da anuidade correspondente à da própria Pessoa Jurídica requerente (inclui taxa de expediente + emissão do Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica)

c) Averbação de filial (art. 39, letra d, Resolução nº 327/92) ..... **20%** da Taxa

de inscrição PJ.

d) Serviços para emissão de 2ª via da Cédula de Identidade/Regularidade.....R\$ **80,00**

CRECI MARANHÃO

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

DELEGACIA DE BALSAS

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro  
Nº 20, Calhau | São Luís - MA  
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882  
CNPJ: 05.772/0001-45  
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

Rua Urbano Santo, 155 sala 503  
Tipo C Centro | Imperatriz - MA  
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3525-3336  
CNP: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa  
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA  
CEP: 658000-000 | TEL: XX  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br



*"A ação pode fracassar. A inação é fracasso garantido!"*  
Miep Gies.

- e) Serviços para emissão de 2ª via de Certificado de Pessoa Jurídica.....R\$ 80,00
- f) Certidões.....R\$ 40,00
- g) Fotocópia de documentos sem autenticação administrativa (por folha).....R\$ 2,00
- h) Fotocópia de documentos com autenticação administrativa (por folha).....R\$ 3,00
- i) Desarquivamento e cópia de documentos com autenticação administrativa.....R\$ 80,00
- j) Desarquivamento de processo.....R\$ 40,00
- k) Pedidos no Regional de origem: suspensão da inscrição; transferencia para outra Região:..... R\$ 199,00
- l) Registros no Regional receptor: exercício eventual; suspensão da inscrição secundária; emissão de novos documentos de identificação.....R\$ 177,00
- Obs.- As taxas dos itens "k" e "l" referem-se ao serviço prestado e não se confundem com o valor da anuidade proporcional, ou outro valor intrínseco ao item requerido.
- m) Consulta prévia sobre liberação de razão social ou nome fantasia .....R\$ 80,00
- n) Averbação de nome de fantasia ou nome profissional abreviado; interrupção da suspensão ou prorrogação dos efeitos da inscrição.....R\$ 80,00
- o) Taxa de Expedientes Diversos.....R\$ 80,00

§ 1º - Os emolumentos e taxas de serviço a que se refere o inciso II deste artigo, serão pagos a boleto e em uma única vez.

§ 2º - Os descontos para pagamento antecipado previstos no Art. 7º desta Portaria são aplicáveis aos valores de anuidades definidos neste artigo.

Art. 3º - Será concedido parcelamento das anuidades fixadas no inciso I, do artigo 1º, ou do artigo 2º, desta portaria, conforme o caso, em até 05 (cinco) parcelas

CRECI MARANHÃO

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

DELEGACIA DE BALSAS

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro  
Nº 20, Calhau | São Luís - MA  
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882  
CNPJ: 05.772/0001-45  
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

Rua Urbano santo, 155 sala 503  
Tipo C Centro | Imperatriz - MA  
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3525-3336  
CNP: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa  
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA  
CEP: 658000-000 | TEL: XX  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br



*"A ação pode fracassar. A inação é fracasso garantido!"*  
Miep Gies.

mensais iguais e sucessivas, sem o desconto previsto no art. 7º desta Portaria, observados os seguintes critérios:

- I. em até 5 (cinco) parcelas mensais, se requerido, e paga a primeira, até 15 de janeiro;
- II. em até 4 (quatro) parcelas mensais, se requerido, e paga a primeira, até 15 de fevereiro;
- III. em até 3 (três) parcelas mensais, se requerido, e paga a primeira, até 15 de março.

Art. 4º - O valor integral da contribuição anual paga após o dia 31 de março será atualizado pelo índice oficial de preços ao consumidor (IPCA) e acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Parágrafo Único - Após o vencimento da contribuição anual, o CRECI-MA poderá lançar os custos despendidos com a cobrança administrativa do débito para a pessoa física ou jurídica inadimplente, observados os seguintes critérios:

- I. Notificação por via postal simples.....R\$ 10,00
- II. Notificação por via postal com aviso de recebimento.....R\$ 20,00
- III. Diligência para atualização de endereço.....R\$ 10,00
- IV. Diligência de Agente de Fiscalização.....10% do valor do débito.
- V. Publicação de notificação editalícia: considerar o custo do edital dividido pela antidade denotificados.

Art. 5º - É facultado o recebimento da anuidade de 2023 por meio de cartão de crédito, de acordo com os parâmetros abaixo:

- I. Pagamento até 16/01/2022, permitido o parcelamento em até 12 Vezes.
- II. Pagamento até 15/02/2022, permitido o parcelamento em até 11 vezes.
- III. Pagamento até 15/03/2022, permitido o parcelamento em até 10 vezes.



CRECI MARANHÃO

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

DELEGACIA DE BALSAS

Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro  
Nº 20, Calhau | São Luís - MA  
CEP 65071-670 | TEL: (98) 3232-2882  
CNPJ: 05.772/0001-45  
E-mail: crecima@creci-ma.org.br

Rua Urbano Santo, 155 sala 503  
Tipo C Centro | Imperatriz - MA  
CEP: 659000-410 | TEL: (031 99) 3525-3336  
CNP: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drimperatriz@creci-ma.org.br

Galeria Scarton, Rua Dr. Justo Pedrosa  
Nº 252, sala 06, Centro Balsas - MA  
CEP: 658000-000 | TEL: XX  
CNPJ: 05.760.772/0001-45  
E-mail: drbalsas@creci-ma.org.br

*"A ação pode fracassar. A inação é fracasso garantido!"  
Miep Gies.*

Paragrafo único – Se caso alguma das datas de pagamento estabelecidas neste artigo ocorrer em final de semana ou feriado, prevalece como data válida o primeiro dia útil subsequente.

Art. 6º - As filiais de Pessoas Jurídicas pagarão a contribuição anual em valor que não exceda à metade do que for pago pela matriz.

Art. 7º - Fica facultado ao CRECI/MA, conceder descontos para pagamento antecipado de contribuições anuais do exercício vigente a Pessoas Físicas, Jurídicas e Empresários Individuais (Empresas individuais), obedecidos os prazos e percentuais a seguir:

- I. Pagamento integral até 16 de janeiro .....Desconto de até 10% (dez por cento);
- II. Pagamento integral até 15 de fevereiro ..... Desconto de até 6% (seis por cento);
- III. Pagamento integral até 15 de março .....Desconto de até 4% (quatro por cento).

§ 1º - Se acaso alguma das datas de pagamento estabelecidas neste artigo ocorrer em final de semana ou feriado, prevalece como data válida o primeiro dia útil subsequente.

Art. 8º - Os débitos existentes em 31 de dezembro serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados na forma própria.

Art. 9º - Os valores de anuidades constantes da presente Portaria obedecem aos limites máximos estabelecidos no § 1º, incisos I e II, do artigo 16, da Lei nº 6.530, de 12/05/78, com a redação dada pela Lei nº 10.795, de 05/12/03, corrigidos pelo IPCA, nos termos do § 2º do mesmo artigo. Descontos/bônus concedidos nas anuidades de 2021 e 2022, por deliberação do E. Plenário do Cofeci, em decorrência dos efeitos negativos da pandemia, serão desconsiderados para efeito de futuras correções legal do valor das anuidades.



CRECI MARANHÃO

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

DELEGACIA DE BALSAS

*"A ação pode fracassar. A inação é fracasso garantido!"*  
Miep Gies.

Parágrafo Único - Os valores de anuidades referentes ao exercício de 2023 que, eventualmente, venham a ser recebidos por antecipação ainda no exercício de 2022 não poderão, por imposição legal, ser utilizados neste exercício, tendo em conta pertencerem ao orçamento-programa de 2023.

Art. 10º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São Luís - MA, 21 de dezembro de 2022.



Ismael de Vasconcelos Veras  
Presidente – CRECI/MA



Wagner Pessoa Morais  
Diretor Secretário – CRECI/MA.



"A ação pode fracassar. A inação é fracasso garantido!"  
(Miep Gies)

**PORTARIA CRECI/MA Nº 117, 26 de dezembro de 2022.**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 20ª REGIÃO - CRECI/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso IX da Lei 6.530/78 c/c Decreto 81.871/1978 e Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de fiscais de acordos administrativos, que serão responsáveis por anuir à execução dos contratos consolidados no CRECI/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1 – NOMEAR** a empregada **Diceli Cutrim Velozo** como fiscal Titular e o empregado **Diego Gomes Barros** como fiscal Substituto, para acompanhar e fiscalizar, durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Prestação de serviços de assessoria jurídica – Departamento Jurídico.

**Empresa: André Luiz Torres Gomes de Sá.**

**CNPJ: 47.538.209/0001-77**

**Processo Administrativo: 2022.20.30019638**

**Art. 2º** Os fiscais de contratos nomeados deverão manter-se informado sobre as condições contratuais de modo a fomentar o cumprimento do objeto, avaliar os resultados entregues atestando o documento fiscal/medições, ou repassando as irregularidades e ou desconformidades que necessitam de ajuste.

**Art. 3º** – A validade desta portaria será de 12 (doze) meses a partir do início do contrato.

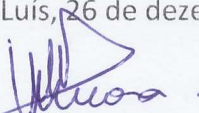
Este dispositivo entra em vigor na data de sua assinatura

**Art. 4º**-Revoga-se as disposições em contário

São Luís, 26 de dezembro de 2022.

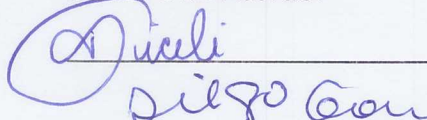
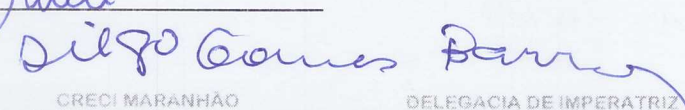


**ISMAEL DE VASCONCELOS VERAS**  
Presidente Interventor



**WAGNER PESSOA MORAIS**  
Diretor Secretário

Ciente e de Acordo:

CRECI MARANHÃO

DELEGACIA DE IMPERATRIZ

DELEGACIA DE BALSAS